

LEI MUNICIPAL Nº 3349, DE 10/11/2006
PROJETO DE LEI Nº 3555, DE 09/11/2006

“ ESTABELECE O RATEIO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE OS ADVOGADOS QUE COMPÕEM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores pagos a título de honorários nos feitos patrocinados pela Procuradoria Geral do Município serão devidas ao conjunto dos procuradores municipais e partilhados equânimente entre os ocupantes dos respectivos cargos, advogados e assessores jurídicos efetivos, em exercício na Procuradoria Geral do Município, desenvolvendo atividades típicas da procuradoria.

Art. 2º – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2006

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE